**RESOLUÇÃO N° 19, de 16 de AGOSTO DE 2022**

**REVOGA O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE CADEIRANTES DE SORRISO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO-MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°. 236, de 08 de dezembro de 2015.

Considerando o disposto nos artigos 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que “as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o disposto nos arts. 21 e 23, da Lei Municipal Complementar 236/2015, sobre a competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA efetuar o registro dos programas e projetos das Entidades Governamentais e o registro das Entidades não-Governamentais, emitindo certidão.

Considerando as visitas in loco realizadas no dia 10/06/2022;

Considerando os pareceres da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das entidades Governamentais e da Sociedade Civil do CMDCA;

Considerando a deliberação em plenáriacom concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes, conforme ata 09/2022 circunstanciada do dia 10 de agosto de 2022;

**Resolve:**

**Art. 1°** Revogar o registro da Associação de Cadeirantes de Sorriso – ACAS junto ao CMDCA.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 16 de agosto de 2022.

**Joeli Gomes da Silveira Sampaio Machado**

Presidente do CMDCA